



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSEESORIA JURÍDICA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
038/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ E A
EMPRESA CR2 CONSULTORIA EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, pessoa jurídica e direito público, através desua Prefeitura Municipal, com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, Nº. 1060, CEP: 68.790- 000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171.699/0001-76, representada neste ato pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, com sede em Santa Izabel do Pará, CEP: 68.790-000, neste ato representado por sua Secretária, Srª **CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA**, CPF nº 684.918.082-72, RG nº 3076073 SSP/PA, residente em Santa Izabel do Pará /PA, CEP: 68.790-000 e a empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.792.525/0001- 02, sediada na Avenida Senador Lemos, nº 791, Edifício Síntese Plaza, Bairro: Umarizal – Belém/PA, CEP: 66050-000, neste ato representada pela **RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o número 931.790.492-00 e Carteira de Identidade nº 3841832 SSP/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 811/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2021.04.02.001**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do **CONTRATO nº 038/2021**, cujo o objeto é o “**SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**”, para a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12(doze) meses, ou seja, **22/04/2024 a 22/04/2025**, iniciando logo após o último dia do primitivo prazo pactuado.

2.2. Adita-se com o valor reajustado pelo IPCA, no percentual de 4,62%, passando a ser de **R\$ 34.277,64 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSEESORIA JURÍDICA**

**UO: 0301 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
(SEMAPF)**

PT: 04 122 0002 2.001 - Manutenção das Funções da Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Natureza da Despesa: 339039

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. As partes ratificam as demais disposições do Contrato naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Izabel do Pará - PA, 22 de abril de 2024.

CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA**
CONTRATADA